



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## RESOLUÇÃO n° 002/2015

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

**Considerando** o disposto no art. 70 do regimento Interno desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no art. 162, parágrafo único do Regimento Interno, que determina os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução poderão ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico;

**Considerando** que o Plano Diretor do Município de Itapevi – Lei Complementar n° 44 de 2008, prescreveu que o Poder Executivo ficaria responsável, no prazo de 180 dias da aprovação da referida legislação de elaborar projeto de lei que tratasse sobre regularização fundiária;

**Considerando** que a Lei n° 1.928 de 16 de setembro de 2008, prorrogou por mais 180 dias, a partir de 26 de agosto de 2008, o prazo máximo para o Poder Executivo proceder à regulamentação da Lei Complementar n° 44 de 26 de fevereiro de 2008;

**Considerando** que tramita perante esta Casa de Leis o Projeto de Lei n° 055/2013, que regulamenta a regularização fundiária de interesse social, de acordo com a Lei Federal n° 11.977 de 2009 e Lei Complementar municipal n° 44 de 2008;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**“Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de Itapevi a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para estudar a regularização fundiária, a implantação de novos loteamentos, desdobro de lotes e a anistia de construções irregulares no Município de Itapevi.

**Art. 2º** A comissão será composta por 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único.** Será assegurado tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos.

**Art. 3º** O prazo de funcionamento da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento aprovado em plenário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de abril de 2015.

  
**JULIO CESAR PORTELA**  
Presidente

  
**CAMILA GODÓI DA SILVA**  
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 07 dias do mês de abril de 2015.

  
**MARIA CLAUDIA MAIA COSTA**  
Assistente Legislativo I